



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

### **EXTRATO DE TED**

Termo de Execução Descentralizada  
UFBA/MINC

Instituto de Humanidades, Artes & Ciências Professor Milton Santos – IHAC/UFBA

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2023**

**Partícipe:** Ministério da Cultura - MinC

**UG:** 340051 - SEFLI/FNC/MinC

**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Objeto:** Pesquisa-Ação: Agentes Culturais Democráticos

**Vigência:** 01.11.2023 até 01.11.2024

**Data de Assinatura:** 01.11.2023

**Publicação:** 01.12.2023

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

42902.13.392.5025.20ZF.0001 (SEFLI) - R\$ 500.000,00

42101.13.392.5025.20ZG.0001 (SCC) - R\$ 500.000,00

### **SIGNATÁRIOS**

FABIANO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO, LIVRO E LITERATURA  
- SEFLI e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 359/2023**

**COORDENADOR:** ANTONIO ALBINO CANELAS RUBIM – SIAPE nº 284557 –  
IHAC/UFBA



## MINISTÉRIO DA CULTURA

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

(GSE - ID 1733 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED MODELO AGU)

#### I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 948271/2023

##### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

###### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

###### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): **Ministério da Cultura**

Nome da autoridade competente: **Fabiano dos Santos**

Número do CPF: **324. -49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.305, de 26 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de janeiro de 2023; e Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 12 de abril de 2023.**

###### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 340051 - SEFLI/FNC/MinC**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **340051 - SEFLI/FNC/MINC**

###### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

###### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Número do CPF: **085** -04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Humanidades, Artes & Ciências Professor Milton Santos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado em Edição Extra no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2022. (SEI 1449339)**

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal da Bahia – UFBA - UG 153038 - Gestão: 15223**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal da Bahia – UFBA - UG 153038 - Gestão: 15223**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Realização do projeto "**Pesquisa-ação: agentes culturais democráticos**".

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Na data da assinatura eletrônica

**Fim:** 12 meses após a assinatura eletrônica

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

42902.13.392.5025.20ZF.0001 (SEFLI) - R\$ 500.000,00

42101.13.392.5025.20ZG.0001 (SCC) - R\$ 500.000,00

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

**PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**

Reitor da Universidade Federal da Bahia - UFBA

(assinado eletronicamente)

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretário de Formação, Livro e Literatura - SEFLI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário de Formação, Livro e Leitura**, em 01/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1449343** e o código CRC **E7AC1AA4**.



## MINISTÉRIO DA CULTURA

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 948271/2023****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): **Ministério da Cultura**

Nome da autoridade competente: **Fabiano dos Santos**

Número do CPF: **324. . -49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.305, de 26 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de janeiro de 2023; e Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 12 de abril de 2023.**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **340051 - SEFLI/FNC/MinC**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **340051 - SEFLI/FNC/MINC**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia - UFBA**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Número do CPF: **085. -04**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Humanidades, Artes & Ciências Professor Milton Santos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado em Edição Extra no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2022. (SEI 1449339)**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal da Bahia – UFBA - UG 153038 - Gestão 15223**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal da Bahia – UFBA - UG 153038 - Gestão 15223**

**3. OBJETO**

Realização do projeto "Pesquisa-ação: agentes culturais democráticos".

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**META 1 – Organização do Campo da Pesquisa**

**Etapa 1**

Definição da equipe de pesquisadores que irá realizar a investigação do universo conceitual/teórico/temático de termos básicos e operacionais para o desenvolvimento qualificado de projetos de ação cultural. Os pesquisadores devem



pertencer ou ser parceiros do Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, espaço de excelência no Brasil em termos de análises em cultura e em gestão de políticas culturais. Como ponto de partida da pesquisa se desenhou um universo temático, em versão preliminar, para iniciar as reflexões. Ele acolhe os seguintes termos, elencados em ordem alfabética: Agentes culturais; Artes e cultura; Ação Cultural; Centralidade da cultura; Cidadania cultural; Conselhos de Cultura; Culturas brasileiras; Culturas digitais; Cultura e comunicação; Cultura e democracia; Cultura e território; Cultura e turismo; Culturas identitárias; Culturas populares; Curadoria; Dinâmicas e sistema cultural; Direitos culturais; Diplomacia cultural; Diversidade cultural; Cultura e turismo; Economia da cultura; Educação e cultura; Federalismo cultural; Financiamento e fomento culturais; Gestão cultural; Guerra cultural; Identidade cultural; Institucionalidade cultural; Legislação cultural; Participação político-cultural; Patrimônio cultural; Planos de cultura; Políticas culturais; Produção cultural; Projetos culturais; Redes culturais; Sistemas de cultura; Transversalidade da cultura; dentre outros termos possíveis, a serem incluídos durante a investigação, se necessário. Após a investigação inicial serão definidos, pelo conjunto de pesquisadores, os termos que serão objeto de estudo mais aprofundado.

## **Etapa 2**

Desenvolvimento de investigação acerca de cada um dos termos definidos, acionando fontes diversas, com ênfase na pesquisa bibliográfica, análise documental e entrevistas. Elaboração de textos temáticos relativos aos termos definidos como expressivos para a ação cultural, com especial cuidado com a escritura do texto, para que ele seja adequado ao diálogo profícuo com as experiências de agentes envolvidos com a produção e vida culturais e para subsidiar os projetos de ação cultural, a serem elaborados pelos agentes. Os textos devem ter por volta de 15 páginas, em New Times Roman, fonte 12, espaço 1,5 cm. O conjunto de textos acerca dos termos definidos, além de disponibilizados em versão digital, serão reunidos em um livro, a ser publicado pela Coleção CULT e ser disponibilizado de modo digital sobre os universos conceituais/teóricos/temáticos da ação cultural. Ainda nessa etapa, será preparado o ambiente virtual para a realização da atividade formativa e dialógica com os agentes culturais, utilizando a plataforma Moodle, numa parceria com a Superintendência de Ensino à Distância da UFBA (SEAD).

## **Etapa 3**

Posterior ou simultaneamente ao desenvolvimento da investigação e elaboração dos textos temáticos, será realizada uma ampla divulgação sobre o processo de seleção de 600 agentes culturais em todo Brasil para participarem do projeto de pesquisa-ação. Para a seleção deve ser considerada, além da origem territorial, um conjunto de diversidades, a serem delineadas, para que o coletivo de agentes culturais participantes do projeto de pesquisa-ação seja representativo da diversidade sociocultural brasileira, incluindo critérios de acessibilidade das pessoas com deficiência. Os agentes culturais têm papel essencial no projeto de pesquisa-ação, tanto porque a ausculta de seus saberes sobre ação cultural, provenientes de suas múltiplas experiências, devem ser momentos fundamentais para a pesquisa-ação e sua produção de conhecimento, quanto por serem os formuladores de novos projetos de ação cultural, que devem traduzir o encontro de saberes do universo conceitual/teórico/temático pesquisado/sistematizado com aquele universo simbólico dos agentes culturais derivado das suas experiências expressivas de ação cultural.

## **META 2 – Atividade Formativa e Dialógica**

### **Etapa 4**

Com base no conhecimento produzido pela pesquisa e no encontro de saberes será desenvolvida uma atividade formativa e dialógica de compartimentalização de saberes: aqueles advindos da pesquisa realizada e os oriundos das experiências culturais dos agentes participantes do projeto de pesquisa-ação. A atividade formativa e dialógica reúne 12 módulos temáticos, cada um deles composto dos seguintes momentos constitutivos: exposição; conversatório com convidados (especialistas-pesquisadores-atores-fazedores-mestres-agentes culturais etc.); conversatório com agentes participantes do projeto; relatos de experiências de ação cultural e modalidades outras a serem esboçadas com andamento do projeto. A atividade formativa e dialógica tem acentuada preocupação com o acionamento e a imersão em materiais culturais os mais diversificados e atuais, a serem cuidadosamente escolhidos, visando sua qualidade, o estímulo ao conversatório e o engajamento de todos os participantes. Em um primeiro esboço, a atividade formativa e dialógica acolhe as seguintes temáticas: cultura ou culturas brasileiras; democracias; momentos e movimentos das culturas brasileiras, políticas culturais no Brasil – história e atualidade; economia e financiamento da cultura; cultura e desenvolvimento; cultura e tecnologias; federalismo cultural e territorialização da cultura; institucionalidade e espaços culturais; diversidades culturais e diálogos interculturais; transversalidade da cultura; participação, cidadania e direitos culturais. Uma primeira ementa de tais temas se encontra como anexo a esse texto.

## **META 3 – Desenvolvimento dos Projetos de Ação Cultural**

### **Etapa 5**

A atividade formativa e dialógica envolve, com destaque durante toda a sua efetivação, o desenvolvimento de Projetos de ação cultural, temáticos e territorializados, por coletivos de cinco agentes culturais. Tais projetos devem considerar e colocar em diálogo as experiências culturais prévias dos agentes e o universo conceitual/teórico/temático de termos construído com base na pesquisa e compartilhado com os agentes culturais, por meio da atividade formativa e dialógica. Os Projetos de ação

cultural serão desenvolvidos durante toda a atividade formativa e dialógica e sua elaboração será acompanhada e discutida pelos investigadores envolvidos no projeto pesquisa-ação.

#### **Etapa 6**

Entregue os projetos de ação cultural elaborados pelos coletivos de agentes culturais, eles serão analisados e avaliados pelos pesquisadores, visando um retorno avaliativo acerca dos projetos aos agentes culturais.

#### **Etapa 7**

Avaliação coletiva dos projetos de ação cultural, publicação de todos eles no site da pesquisa-ação e concessão de um selo àqueles projetos mais qualificados e/ou relevantes e/ou inovadores. Este selo terá o significado de que aquele projeto merece ser apoiado e/ou premiado por instituições culturais, para que sejam implementados enquanto ações culturais efetivas.

#### **Etapa 8**

Elaboração de relatório final do projeto de pesquisa-ação e envio às instancias competentes.

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

As políticas culturais nacionais, interrompidas entre 2016-2022, ocasionaram um déficit institucional acentuado no campo cultural, com degradação de instituições, deterioração de rotinas, paralisia do apoio à cultura, declínio das oportunidades, bem como a despreocupação com a capacitação e qualificação de agentes e fazedores de cultura, nas mais diversas áreas. A situação da cultura agravada pelo panorama de fragilização e depois extinção do Ministério da Cultura se tornou ainda mais dramática, com a pandemia, que obrigou a interdição plena das atividades culturais presenciais, ainda que a cultura remota tenha prestado um auxílio inestimável à sobrevivência mental e social das pessoas.

A conjunção perversa pandemia e pandemônio, que tomou conta da gestão federal no país, potencializou um clima de grande desamparo aos artistas e fazedores de cultura, excluídos intencionalmente da primeira lei de ajuda às pessoas e instituições na pandemia. Foi necessária a mobilização do campo cultural para conseguir do congresso nacional uma lei emergencial específica para os fazedores de cultura, a Lei Aldir Blanc I. Com a movimentação e organização propiciadas pela conquista, os agentes e fazedores de cultura se animaram e conseguiram sensibilizar o congresso nacional, e aprovar duas novas leis, uma delas emergencial, a Paulo Gustavo, e outra não emergencial, a Aldir Blanc II, mesmo com significativa oposição da gestão federal.

Assim, a conjuntura atual, combinando de modo paradoxal, o razoável orçamento proveniente de tais leis com uma circunstância de intensa fragilidade institucional, em sua noção ampla, que contempla: instituições deterioradas; pessoal desmotivado; rotinas em colapso; políticas culturais paralisadas; debates culturais bloqueados; agentes e fazedores de cultura empobrecidos e até despreparados para entender dimensões simbólicas atuais, dada a interdição das liberdades, necessárias ao ambiente que alimenta o desenvolvimento da cultura.

Nesse cenário complexo, de orçamentos fortes e de reativação das políticas culturais, que buscam fortalecer a institucionalidade, a produção de conhecimentos adequados ao contexto e compartilhado com os agentes culturais se torna vital, para que eles possam aproveitar de modo pleno as potentes oportunidades abertas na atual conjuntura cultural. A conjugação entre produção coletiva e dialógica de saberes, seu compartilhamento e o usufruto das oportunidades pelos agentes justificam em plenitude o presente projeto de pesquisa-ação, a ser realizado pelo Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT) da Universidade Federal da Bahia.

### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

### **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º) FAPEX**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. 5% do valor global do projeto, correspondendo ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil e reais) ficará retido na UFBA como ressarcimento aos Custos Indiretos da unidade de ensino que abriga o projeto – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC (energia elétrica, água, manutenção predial e de equipamentos).

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>META 1</b>	<b>Organização do campo da pesquisa-ação</b>						
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
1.1	Coordenação Geral	Bolsa	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	01/11/2023	31/10/2024
1.2	Vice Coordenação	Bolsa	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	01/11/2023	31/10/2024
1.3	Pesquisador/a	Bolsa	12	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00	01/12/2023	01/10/2024
1.4	Auxiliar de Pesquisa	Bolsa	24	R\$ 6.600,00	R\$ 158.400,00	01/02/2024	31/07/2024
1.5	Estudante de Pós-Graduação de Comunicação	Bolsa	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	01/01/2024	01/08/2024
1.6	Secretaria Administrativa	Pessoa Física	1	R\$ 22.320,00	R\$ 22.320,00	01/11/2023	31/10/2024
1.7	Apoio Administrativo	Pessoa Física	1	R\$ 15.840,00	R\$ 15.840,00	01/11/2023	31/10/2024
1.8	Material de Consumo	Verba	1	R\$ 7.502,14	R\$ 7.502,14	01/11/2023	31/10/2024
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 665.262,14</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>Elaboração de Site e Publicação de Livro</b>						
<b>META 2</b>	<b>Atividade Formativa e Dialógica</b>						
2.1	Pesquisador/a Especialista em Design Instrucional	Bolsa	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01/11/2023	31/10/2024
2.2	Pesquisador/a Especialista em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	Bolsa	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	01/11/2023	31/10/2024
2.3	Pesquisador/a Especialista em Tecnologias Educacionais	Bolsa	1	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00	01/11/2023	31/10/2024
2.4	Orientador/a de Auxiliares de Pesquisa no AVA	Pessoa Física	2	R\$ 15.120,00	R\$ 30.240,00	01/02/2024	01/07/2024
2.5	Publicação (diagramação, revisão e impressão de 300 exemplares)	Pessoa Jurídica	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	02/01/2024	02/10/2024
2.6	LIBRAS	Pessoa Jurídica	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	01/03/2024	03/06/2024
2.7	Desenvolvimento e Alimentação de SITE	Pessoa Jurídica	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	01/12/2023	01/10/2024
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 155.640,00</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>Agentes Culturais Qualificados</b>						
<b>META 3</b>	<b>Desenvolvimento dos Projetos de Ação Cultural</b>						
3.1	Passagens	Pessoa Jurídica	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	01/11/2023	31/10/2024
3.2	Diárias	Verba	12	R\$ 381,14	R\$ 4.573,68	01/11/2023	31/10/2024
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.573,68</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>Projetos de Ação Cultural Elaborados e Relatórios Avaliativos da Pesquisa</b>						

<b>4.1</b>	Execução administrativa do projeto / Despesas Operacionais e Administrativas da FAPEX				R\$ 115.524,18	01/11/2023	31/10/2024
<b>4.2</b>	Custos Indiretos				R\$ 50.000,00	01/11/2023	31/10/2024
<b>TOTAL</b>							

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
NOVEMBRO/2023	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33.90.39 - Despesas Operacionais e Administrativas	sim	R\$ 50.000,00	20ZF (SEFLI)
33.90.39 - Serviços Técnicos - Pessoa Jurídica	não	R\$ 450.000,00	20ZF (SEFLI)
33.90.39 - Serviços Técnicos - Pessoa Jurídica	não	R\$ 500.000,00	20ZG (SCC)

12. **PROPOSIÇÃO**

(assinado eletronicamente)

**PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**

Reitor da Universidade Federal da Bahia

13. **APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretário de Formação, Livro e Leitura



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário de Formação, Livro e Leitura**, em 01/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1447938** e o código CRC **B2624A42**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 117 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 11 de janeiro de 2024.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 948271/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério da Cultura (MinC).

**Fiscal:** Kyoma Silva Oliveira. Produtor Cultural. 1225645.

**Suplente:** Antonio Ruibaldo C. B. Junior. Administrador. 1634154.

**Art. 2º** Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

*(Assinado eletronicamente em 20/10/2023 18:39)*

*(Assinado eletronicamente em 11/01/2024 17:50 )*

ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matrícula: 3060812

**Processo Associado: 23066.065291/2023-17**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **117**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/01/2024** e o código de verificação: **3dfcc9d05f**